



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Rafael Costa da Silva.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação para avaliação oftalmológica, para pessoas em estado de vulnerabilidade social no município e residentes de Senhor do Bonfim – BA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 3.1. A realização de avaliação oftalmológica para a população em estado de vulnerabilidade social do município de Senhor do Bonfim é uma medida crucial para garantir o acesso equitativo à saúde visual.

3.2. Justificativa:

3.2.1. Barreiras Financeiras: Muitas famílias em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos de exames oftalmológicos. Isso pode resultar em problemas de visão não diagnosticados ou não corrigidos, afetando negativamente a qualidade de vida desses indivíduos;

3.2.2. Impacto na Vida Cotidiana: Uma visão adequada é essencial para o desempenho em diversas atividades diárias. Pessoas com problemas de visão não tratados podem enfrentar dificuldades de leitura, escrita e compreensão, prejudicando seu desempenho e limitando suas oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional;

3.2.3. Promoção da Inclusão: A falta de correção visual pode contribuir para o isolamento social e a exclusão de indivíduos em situação de vulnerabilidade. Ao fornecer avaliação oftalmológica, estamos promovendo a inclusão e igualdade de oportunidades, garantindo que todos tenham as mesmas condições para participar ativamente da vida comunitária;

3.2.4. Prevenção de Problemas de Saúde: A avaliação oftalmológica é fundamental para identificar precocemente problemas de visão, como miopia, hipermetropia e astigmatismo, bem como condições mais sérias, como glaucoma e catarata. O diagnóstico precoce e o tratamento adequado podem prevenir complicações de saúde futuras e melhorar a qualidade de vida desses indivíduos;

3.2.5. Empoderamento Comunitário: Investir na saúde visual da população em vulnerabilidade social é uma forma de fortalecer a comunidade como um todo. Ao garantir que esses indivíduos tenham acesso à saúde visual, estamos capacitando-os a alcançar seu pleno potencial, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do município de Senhor do Bonfim.

- 3.3. Em suma, a realização de avaliação oftalmológica para a população em vulnerabilidade social é uma medida essencial para promover a igualdade de oportunidades, a inclusão social, a saúde e o bem-estar da comunidade.

- 3.4. A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei, por se tratar de uma necessidade contínua e em tempo integral, quando requisitado.



4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) está em fase de elaboração e planejamento e é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2024, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação. Ao analisar as estratégias de governo contidas no PPA, que tratam das dimensões estratégicas, táticas operacionais, mediante eixos, diretrizes, temas, programas, objetivos, indicadores e metas para a execução de um produto ou serviço, é possível notar que a contratação ora discutida está adequadamente fundamentada na demonstração de sua previsão ao planejamento global da Administração, fornecendo uma base estratégica sólida para a concretização dos objetivos institucionais.
- 4.2. Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, edição 4.020/Ano 11, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para prestação dos serviços pretendidos o eventual interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os requisitos mínimos a seguir:

- a. Os produtos adquiridos deverão estar de acordo com a padronização sugerida pelo Município, conforme especificações técnicas e demais requisitos constantes neste ETP e no Termo de Referência.
- b. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- c. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no endereço a ser designado pela Secretaria demandante, respeitando o prazo máximo exigido a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento;
- d. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- e. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- f. Disponibilização pelo período de 03 (três) dias úteis ao mês de **clínica móvel**, (veículo tipo: Caminhão, Van ou Ônibus), com as devidas adaptações, aparelhado/equipado, e totalmente regularizado junto aos órgãos de vigilância, para atendimento à população dos povoados e distritos, conforme necessidade dos serviços oftalmológicos.
- g. O veículo, a que se refere o item anterior, deverá passar por vistoria do órgão de vigilância sanitária, da secretaria de saúde do município contratante. Caso o veículo não esteja dentro das exigências solicitadas, o contrato não será firmado com a vencedora do certame, e, a licitante sofrerá as penalidades cabíveis, em virtude da não assinatura do mesmo, e ainda, pelo retardo do processo licitatório.



- h. Apresentar Alvarás da vigilância sanitária da clínica móvel da cidade onde a empresa tem sede e constar no alvará a descrição de clínica móvel.
- i. O veículo deverá comportar com o equipamentos/aparelhagem mínima relacionadas abaixo:
 - I. 1 (um) auto refrator; 2 (dois) kits retinoscópio;
 - II. 2 (dois) optotipos digital com controle de distância,
 - III. 2 (duas) cadeiras oftalmológicas elétrica para controle e ajuste de altura dos pacientes;
 - IV. 2 phoropter com cilindro até -6.00;
 - V. 1 (uma) lâmpada de fenda e o mínimo necessário para atendimento à população.
- j. Para o fornecimento das armações para óculos especificados neste estudo, a contratada deverá apresentar:
 - I. CRT do Responsável Técnico expedido pela CBOO (Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria) ou a regional filiada ao CBOO.
- k. Para os serviços médicos especificados neste estudo, a contratada deverá apresentar:
 - I. Registro do Médico Oftalmologista devidamente cadastro no C.B.O. (Conselho Brasileiro de Oftalmologia);
 - II. Certidão de Antecedentes éticos do Conselho Regional de Medicina do estado que o profissional é cadastrado;
 - III. Certificado de especialidade de Médico Oftalmologista do Conselho Regional de Medicina.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade do município, bem como na priorização destinado à população do município e pessoas em situação de vulnerabilidade social para realização dos serviços.

6.2. Entende-se necessária contratação para fornecimento/prestação dos serviços, baseando-se na quantidade de demandas reprimidas e pela busca ativa de diversos munícipes, chegando aos seguintes quantitativos e valores:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	Consulta médica em atenção especializada em oftalmologia incluindo: Fundoscopia, refração, prescrição de óculos e tonometria.	UND	3.000
02	Acuidade visual a ser realizado em alunos diretamente nas escolas situadas no município de Senhor do Bonfim – BA	UND	11.200
03	Administração de medicamentos na atenção especializada por paciente	UND	1.000
04	Topografia de córnea	UND	100
05	Curva tensional (mínimo 3 medidas)	UND	500
06	Paquimetria em ambos os olhos	UND	500
07	Retinografia colorida em ambos os olhos	UND	500
08	OCT - Tomografia de coerência óptica	UND	200
09	Biometria em ambos os olhos	UND	200



6.5. Justificativas para licitação por Lote.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em julgamento Unitário, por lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

A opção de licitar por Menor Preço por Lote Único, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

Há de se ressaltar ainda que os produtos poderão ter uma economia de escala maiores por haver separação dos lotes havendo a vantagem de unir todos os itens imprescindíveis em seus respectivos lotes distintos, haverá também o ganho na logística dos materiais.

Não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo, inclusive as exigências de habilitação adequadas a essa divisibilidade.

Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Certame Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em um único lote, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotos sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, que é o caso acima citado.

Enfim, a licitação por lotes neste Certame, será econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes não irá culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência." STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma (grifou-se).

"O agrupamento em lotes previsto no art. 5º do Decreto 3.931/2001 somente pode abranger itens de natureza semelhante;" (grifou-se).

Cumpra-se obter que a divisão correlacionada por lote foi corretamente estudada pela Administração Pública priorizando a abrangência da disputa de itens que serão essenciais para as aquisições/prestação dos serviços, não havendo danos ao Erário Público, o que será de grande valia a aquisição de lotes com descrições distintas e características de produtos semelhantes.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/21, quanto ao levantamento de mercado, deverá este ETP evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

7.2. Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas para a contratação ora discutida:

- Prestação do respectivo serviço pelo efetivo municipal:

Analisando o quadro de servidores efetivos e contratados, não verificamos servidores com aptidão à prestação dos serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar, o que inviabiliza esta alternativa;

Há de se ressaltar ainda que não há servidores para a prestação dos serviços, nem entre os contratados.

- Contratação de empresa especializada no ramo objeto deste estudo:

Em que pese o custo mínimo apurado, vislumbra-se tal alternativa como a única viável a curto prazo, como forma de garantir, de forma excelente, a qualidade o fornecimento e prestação dos serviços necessários, tendo em vista a especialização e logística a ser praticada pela contratada.

7.3. Considerações Finais:

7.3.1. Ao contratar empresa especializada, se tem uma maior confiança e eficiência na qualidade do evento. Essas empresas têm qualificação e experiência, além de recursos e habilidades técnicas necessárias, sendo mais econômico do que gerenciar internamente todo o processo de planejamento e de mão de obra. Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencadas outras soluções, a não ser a contratação de empresa para prestação de serviços para avaliação oftalmológica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para o fornecimento/ prestação de serviços técnicos especializados para atingir o fim da futura contratação, estimado em 12 (doze) meses.

8.2. Vislumbra-se resultados positivos obtidos ao final do processo, considerando que a contratação mencionada oferece um serviço personalizado, adaptado às necessidades e objetivos específicos do indivíduo, permitindo oferecer assistência integral e gratuita para todos os tipos de doenças oculares, incluindo consultas, exames, acompanhamento e tratamento cirúrgico, quando necessário.

8.3. Os serviços pretendidos deverão ser prestados em local a ser melhor definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim – BA no prazo de 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço.

8.4. A solução proposta consiste em implementar um programa de análise oftalmológica anual destinado à população do município de Senhor do Bonfim, especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social. Este programa tem três principais objetivos: promoção da saúde ocular, melhora da qualidade de vida e inclusão social.

8.5. Os aspectos fundamentais desta solução incluem:

1. Promoção da saúde ocular: Realiza-se avaliação oftalmológica para identificar e corrigir deficiências visuais, evitando complicações futuras e melhorando a qualidade de vida dos alunos[2][6].



2. Investimento no futuro: Alivia a falta de análise oftalmológica para indicação de uso de óculos de grau e lentes de contato, permitindo que os alunos tenham condições ideais para aprender e desenvolver suas habilidades acadêmicas[1][3][4].

4. Integração com sistemas de saúde: Utiliza o Sistema Único de Saúde (SUS) para oferecer assistência integral e gratuita para todos os tipos de doenças oculares, incluindo consultas, exames, acompanhamento e tratamento cirúrgico[4].

5. Participação governamental: Apoia-se em programas e leis locais e federais que incentivam a avaliação oftalmológica e a aquisição de óculos de grau para estudantes[2][10][12].

8.6. Esse programa contribuirá para a inclusão social, melhoria da saúde ocular e do desempenho acadêmico dos alunos, bem como para a redução do abandono escolar, favorecendo a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

8.7. Citações:

- [1] <https://www.ifms.edu.br/noticias/2023/lancado-edital-de-auxilio-para-olculos-de-grau-e-lentes-de-contato>
- [2] <https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2022/03/11/projeto-que-preve-avaliacao-oftalmologica-em-escolas-publicas-e-aprovado-na-camara-de-araxa.ghtml>
- [3] <https://www.institutoisam.org.br/visao-e-qualidade-de-vida-como-uma-boja-saude-ocular-impacta-seu-dia-a-dia/>
- [4] <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/doencas-oculares/tratamento>
- [5] <https://www.ifpb.edu.br/santarita/noticias/2023/08/publicado-edital-de-concessao-do-beneficio-financeiro-para-aquisicao-de-olculos-corretivos>
- [6] <https://www.scielo.br/j/rbof/a/GDRPzGfW8jjdnk8F869Wvnj/>
- [7] <https://www.fmb.unesp.br>
- [8] <https://agenciapara.com.br/pauta/7836/governo-do-para-garante-consulta-oftalmologica-gratuita-para-moradores-do-jaderlandia>
- [9] https://www.ifpb.edu.br/santarita/editais/assistencia-estudantil/2023/edital-no-03-2023-assistencia-estudantil/edital_032023_assistencia_estudantil_olculos_08082023assinado.pdf
- [10] <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=292932>
- [11] <https://visaodosaber.com.br/problemas-de-visao-em-estudantes-e-seu-impacto-academico/amp/>
- [12] <https://portal.ifpe.edu.br/palmares/noticias/ifpe-palmares-lanca-edital-de-programa-de-aquisicao-de-material-de-apoio/>
- [13] <https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/noticias/3511>
- [14] <https://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/352339850>
- [15] <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil/noticias/solicitacoes-de-auxilio-para-aquisicao-de-olculos-poderao-ser-realizadas-ate-o-dia-31-10-2021>
- [16] <https://www.scielo.br/j/rbof/a/Tx4GzN5s4tcdVGS8FGGrq9cl/abstract/?lang=pt>
- [17] <https://www.scielo.br/j/rbof/a/6jgN3sXjfZ8FhBwcvglhGbk/>
- [18] <https://www.ufrn.br/imprensa/noticias/71492/proae-divulga-edital-para-concessao-do-auxilio-olculos>
- [19] <https://www.rbojournal.org/article/triagem-oftalmologica-em-510-alunos-de-escolas-publicas-desenvolvimento-de-um-projeto-social-de-grande-abrangencia/>
- [20] <https://www.scielo.br/j/abo/a/68tV6hhD99jmQ8MXfyf4DTM/>
- [21] <https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/auxilios/auxilio-olculos/>
- [22] <https://www.ubatuba.sp.gov.br/destaques/projeto-olhinhos-do-futuro/>
- [23] https://teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6136/tde-13032020-132021/publico/DR_517_v1_Sperandio_2001.pdf
- [24] <https://portal.ifba.edu.br/jacobina/noticia/2022/paee-oferta-auxilio-olculos-para-estudantes-do-campus>



[25] <https://www.educacao.df.gov.br/alunos-de-escolas-publicas-ganham-exame-de-vista-e-olculos-gratuitos/>

8.8. Há de se ressaltar ainda que não haverá a distribuição de óculos devido ao ano eleitoral, contudo, haverá a avaliação oftalmológica a qual poderá, indiscutivelmente demonstrar ganhos significativos para a análise de cada cidadão que irá utilizar deste serviço.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Tendo em vista a natureza e similaridade de vários itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, vislumbra-se algumas especificidades que ensejam seu agrupamento em LOTES, promovendo evidente economia em escala, não comprometendo a ampla concorrência, bem como menor de número de contratos a serem fiscalizados, razão porque sustenta-se o parcelamento em lotes nos moldes tabela constante no item 6 deste ETP.

9.2. O agrupamento em lote, conforme defendido neste estudo, não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, a divisão do objeto em lotes não obsta à ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso (conforme anexo), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, nesse entendimento destacamos que a estratégia de não revelar o orçamento em processos de licitação é projetada para impedir que as propostas se alinhem muito de perto com o valor pré-determinado pela administração, promovendo assim ofertas mais competitivas e economicamente viáveis, especialmente em situações de lances fechados. Sendo assim, essa abordagem força os licitantes a avaliar cuidadosamente suas próprias estruturas de custos e capacidades, em vez de basear suas propostas unicamente nos números fornecidos pela administração.
- 10.2. Portanto, a ocultação do orçamento visa intensificar a competição e garantir a apresentação de propostas que reflitam precisamente as realidades econômicas dos licitantes, culminando em uma seleção mais eficaz e em benefício da administração.
- 10.3. A regulamentação quanto à pesquisa de preços nesta Administração Pública está indicada no Decreto Municipal nº 436/2023 de 18/12/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2023 às páginas 16 a 28.
- 10.4. Ressalta-se que para esta licitação será realizada aquisição de produto juntamente com prestação de serviço mensal durante o período de 12 (doze) meses, pois os serviços objetiva sanar a necessidade da Secretaria de Educação com base nas informações de quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino,

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Melhoria na Qualidade de Vida: O principal objetivo é melhorar a qualidade de vida das pessoas em estado de vulnerabilidade social, identificando problemas de visão que possam estar afetando suas atividades diárias. Detectar problemas de visão pode ajudar qualquer cidadão a realizar suas atividades cotidianas, como ler livros e materiais com clareza, facilitando sua participação ativa na comunidade.
- 11.2. Promoção da Saúde Ocular: A realização de avaliações oftalmológicas como parte do programa busca não apenas identificar problemas de visão existentes, mas também detectar precocemente condições



oculares que possam necessitar de tratamento adicional. Isso contribui para a promoção da saúde ocular e prevenção de complicações futuras.

- 11.3. Redução no Abandono Escolar: Ao proporcionar avaliações oftalmológicas para estudantes em vulnerabilidade social, há uma expectativa de redução no abandono escolar. Problemas de visão não corrigidos podem levar a dificuldades de aprendizagem e desinteresse nas atividades escolares, contribuindo para o abandono dos estudos.
- 11.4. Promoção da Igualdade de Oportunidades: A iniciativa visa promover a igualdade de oportunidades educacionais, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua situação socioeconômica, tenham acesso a recursos que possibilitem uma educação de qualidade.
- 11.5. Melhoria na Qualidade de Vida: Além dos benefícios educacionais, a identificação e correção de problemas de visão contribuem para uma melhoria na qualidade de vida dos beneficiários. Uma visão adequada pode facilitar a realização de atividades diárias, como ler, escrever, assistir às aulas e participar de atividades recreativas.
- 11.6. Impacto na Saúde Ocular a Longo Prazo: Ao realizar avaliações oftalmológicas, a iniciativa pode ajudar a identificar precocemente problemas de visão que, se não tratados, poderiam levar a complicações oculares mais graves no futuro.
- 11.7. Redução das Desigualdades Sociais: A ação de proporcionar avaliações oftalmológicas para pessoas em vulnerabilidade social contribui para reduzir as desigualdades sociais ao garantir que todos tenham acesso a cuidados essenciais para o seu desenvolvimento pessoal e educacional.
- 11.8. Esses são alguns dos resultados esperados ao implementar um programa de avaliações oftalmológicas para a população em vulnerabilidade social. O objetivo principal é garantir que todos tenham condições igualitárias para participar ativamente da sociedade e alcançar seu potencial máximo, independentemente de suas circunstâncias socioeconômicas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- 12.1. Previamente à celebração do contrato, será necessária a designação de fiscal para acompanhamento de eventuais vistorias, a fim de verificar o preenchimento de todos os requisitos necessários à contratação.
- 12.2. Haverá a necessidade de escolha de locais apropriados como escolas municipais ou praças públicas, a depender da quantidade de atendimentos previstos que inicialmente prevemos a indicação da quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Aquisição de armações e lentes (óculos prontos) para destinação aos usuários que realizarem a análise e necessitarem do seu uso.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 14.1. Não há impactos ambientais a serem definidos devido ter objeto peculiar.



15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

- 15.1. A contratação de serviços de avaliação oftalmológica para a população de Senhor do Bonfim, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social, representa um investimento crucial no bem-estar e na saúde pública do município. A realização de exames oftalmológicos regulares é fundamental para a detecção precoce de problemas de visão que, se não tratados, podem levar a complicações mais graves e afetar significativamente a qualidade de vida dos cidadãos. Ao garantir que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a esses serviços, estamos promovendo um ambiente mais saudável e inclusivo, onde cada indivíduo pode alcançar seu pleno potencial.
- 15.2. A avaliação oftalmológica é particularmente importante para pessoas em vulnerabilidade social, que muitas vezes enfrentam barreiras financeiras e logísticas ao acesso a cuidados de saúde especializados. Problemas de visão não diagnosticados podem limitar a capacidade dessas pessoas de participar plenamente na educação, no trabalho e na vida comunitária. Ao implementar um programa abrangente de avaliação oftalmológica, a Secretaria de Saúde de Senhor do Bonfim estará tomando uma medida proativa para reduzir essas disparidades, promovendo a igualdade de oportunidades e melhorando a qualidade de vida dos mais necessitados.
- 15.3. Por fim, a contratação desses serviços reforça o compromisso do município com a saúde integral de sua população. Além de identificar e tratar problemas oculares, as avaliações oftalmológicas têm um impacto positivo no bem-estar geral dos cidadãos, permitindo-lhes realizar suas atividades diárias com mais facilidade e segurança. A saúde ocular é uma parte vital do cuidado preventivo e sua promoção contribui para a formação de uma sociedade mais saudável e equitativa. Portanto, a implementação deste programa é uma ação estratégica e necessária para assegurar um futuro mais próspero e justo para todos os moradores de Senhor do Bonfim.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO I – Cotações de preços.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim, em 02 de abril de 2024.

Andrea Andrade de Souza
Secretaria Municipal de Saúde